Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 955683/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR, E O MUNICÍPIO DE VINHEDO/ SP.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, órgão da Administração Pública Direta Federal, nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 536, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0100-18, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, **RENATA RUBACK**, residente nesta Capital, e o Município de Vinhedo/ SP, inscrito no CNPJ nº 46.446.696/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024, no que couber, e, quando aplicável, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações consoante o processo administrativo nº 08012.003698/2023-92, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

Alteração da Cláusula Quinta do instrumento, visando à prorrogação pelo período adicional de 24 (vinte e quatro) meses, de **05 de novembro de 2026** a **05 de novembro de 2028.**

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

3. DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Nacional do Consumidor, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

RENATA RUBACK
Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Pelo CONVENENTE:

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal de Vinhedo/SP

Documento assinado eletronicamente por **Dario Pacheco de Morais**, **Usuário Externo**, em 05/11/2026, às 15:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ruback Guedes Pereira dos Santos**, **Presidente do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, em 05/11/2026, às 17:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37629785** e o código CRC **220764B2**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.